



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras, 26 de setembro de 2025.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota nº 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada.
Valor Máximo Estimado:	<b>R\$ 71.642,81</b> (setenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Local de Entrega:	Rua Tiradentes número 1010
Prazo de vigência	180 (Cento e oitenta) dias
Prazo de execução:	início em até <b>3 (três) dias úteis</b> do aceite da Ordem de Serviço e <b>conclusão em até 20 (vinte) dias úteis.</b>
Prazo máximo total:	<b>30 (trinta) dias úteis</b> , apenas em caso de <b>indisponibilidade comprovada de peças,</b>



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	com reprogramação previamente autorizada pela fiscalização.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos ordinários livres

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Assistência Social



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota nº 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a necessidade de contratar empresa especializada para manutenção corretiva de veículo Sprinter 416CDI, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e mão de obra técnica qualificada.

A demanda decorre do uso do veículo em atividades essenciais, exigindo disponibilidade, segurança e confiabilidade. A contratação abrangerá componentes críticos dos sistemas de injeção, combustível e exaustão (p.ex., bomba de alta, catalisador, BBA elétrica, injetores, válvula MProp, sensor e válvula rail), assegurando a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos.

O ETP atende à Lei nº 14.133/2021, fundamentando a necessidade, requisitos e alternativas de solução, em observância aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Administração necessita restabelecer a plena operacionalidade de 1 (um) veículo Sprinter 416CDI da frota, utilizado em atividades públicas essenciais (transporte de servidores, materiais e insumos). O veículo encontra-se indisponível ou com desempenho comprometido em razão de falhas nos sistemas de injeção, combustível e exaustão, demandando substituição de



componentes e serviços técnicos correlatos para retorno às condições seguras e eficientes de uso.

Foram identificadas, como demandas técnicas, intervenções sobre a bomba de alta pressão, catalisador, conjunto de bomba/BBA elétrica, injetores, válvula MProp, sensor rail e válvula rail, com instalação, calibração e testes funcionais pós-serviço. A não execução da manutenção acarreta risco de paralisação de serviços públicos essenciais, dentre os quais se destacam o deslocamento de idosos em atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social, o transporte de munícipes em situação de vulnerabilidade para atendimentos e encaminhamentos, o apoio a deslocamentos para consultas, exames e terapias agendadas pela rede pública, o acompanhamento de pessoas com mobilidade reduzida, além do apoio logístico a equipes técnicas em visitas, vistorias e ações de campo. A indisponibilidade do veículo eleva custos (maior consumo e peças recorrentes), agrava riscos operacionais e pode gerar inconformidades ambientais (emissões).

Dessa forma, impõe-se a contratação integrada e tempestiva para fornecimento dos componentes necessários e execução dos serviços técnicos indispensáveis, a fim de recolocar o veículo em condição plena de uso, assegurando confiabilidade, segurança e disponibilidade, com preservação do patrimônio público e continuidade das atividades institucionais.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>TATIANE MARIA DE FRANÇA</b>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1 Objeto técnico do atendimento



a) Abrangência: manutenção corretiva de 1 (um) veículo Sprinter 416CDI, incluindo diagnóstico, remoção, fornecimento e instalação de componentes, calibração, testes funcionais e entrega em condição de uso.

b) Componentes previstos (quando confirmada a necessidade após diagnóstico): bomba de alta pressão, catalisador, conjunto BBA elétrica, injetores completos (4), válvula MProp, sensor rail e válvula rail.

#### 4.2 Peças e materiais

a) Origem e qualidade: peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior.

b) Compatibilidade: plena compatibilidade com Sprinter 416CDI, vedadas adaptações que alterem o projeto original do fabricante.

c) Garantia mínima: 12 (doze) meses para peças, contados do recebimento definitivo, sem limitação por quilometragem (salvo política do fabricante mais vantajosa).

d) Conformidade técnica: atendimento às normas ABNT aplicáveis à manutenção automotiva, requisitos CONAMA sobre emissões e Inmetro quando houver certificação aplicável a peças/sistemas.

#### 4.3 Prazos e logística

a) Prazo de execução: início em até **3 dias úteis** e conclusão em até **20 dias úteis**, contados do aceite da OS e da disponibilidade do veículo/peças, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante justificativa técnica e anuência prévia da fiscalização.

b) Coleta/entrega: a execução dos serviços ocorrerá exclusivamente nas dependências da Contratada. Ficam sob inteira responsabilidade da Contratada a remoção (coleta) do veículo no endereço indicado pela Administração, o transporte, a guarda e integridade do bem durante todo o período de permanência em suas instalações, bem como a devolução após a conclusão dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante. Deverá ser emitido checklist de retirada e devolução (com registro de quilometragem, avarias aparentes e



acessórios), preservadas as condições de garantia e a rastreabilidade das atividades executadas.

c) Comunicação: informar imediatamente intercorrências que alterem escopo, prazo ou custo, submetendo aprovação prévia da fiscalização.

#### 4.4 Garantias dos serviços

a) Serviço: 90 (noventa) dias de garantia sobre a mão de obra, sem custo para correções de vícios.

b) Responsabilidade: a Contratada responde por danos decorrentes de execução inadequada.

#### 4.5 Medição e pagamento

a) Critério: global por serviço executado (peças + mão de obra) conforme OS aprovada e relatório; pagamentos condicionados a nota fiscal, comprovantes e recebimento provisório/definitivo.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação, em pacote único, de empresa especializada para restabelecer a plena operacionalidade de 1 veículo Sprinter 416CDI. Isso abrange o fornecimento e instalação das peças necessárias, calibração, testes funcionais e entrega do veículo pronto para uso.

As peças contemplam, quando confirmada a necessidade, bomba de alta, catalisador, BBA elétrica, 4 injetores, válvula MProp, sensor rail e válvula rail. Todas devem ser originais ou equivalentes de 1ª linha, novas. A execução ficará a cargo de mão de obra qualificada, seguindo manuais Mercedes-Benz e observando ABNT, CONAMA e requisitos aplicáveis do Inmetro.

A contratada deverá registrar todo o serviço e assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos, entregando o veículo em padrão de fábrica: sem códigos de falha ativos, sem vazamentos/ruídos anormais e com teste de rodagem aprovado.



Início em até 3 (três) dias úteis a contar do aceite da OS e da disponibilidade do veículo/peças, com conclusão em até 20 (vinte) dias úteis, prorrogável uma única vez por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa técnica e anuência prévia da fiscalização.

Garantias mínimas: 12 (doze) meses para peças e 90 (noventa) dias para serviços. Medição e pagamento: globais (peças + mão de obra), vinculados à OS, aos relatórios técnicos e ao recebimento provisório e definitivo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do valor global, deu-se prioridade ao Banco de Preços sempre que possível. Nos itens em que o Banco de Preços não apresentava, no mínimo, três cotações válidas, adotou-se a média aritmética das três propostas de fornecedores (Retífica Assis, Injepar e Mundial Diesel). Quando havia apenas um preço no Banco de Preços — caso da bomba de alta — aplicou-se a regra combinada: média entre o preço do Banco de Preços e os dois menores valores dos fornecedores, chegando ao preço de referência do item.

Nos itens catalisador, BBA elétrica e sensor rail, não havendo três preços públicos disponíveis, utilizou-se a média das três cotações recebidas. No item injetor completo, como os fornecedores apresentaram valores pelo conjunto (4 unidades), converteu-se primeiro para valor unitário (dividindo o total por quatro), calculou-se a média unitária entre os três fornecedores e, ao final, multiplicou-se por quatro para compor o subtotal do item. Já para válvula MPROP e válvula rail, adotaram-se as médias apuradas no Banco de Preços, por apresentarem lastro suficiente de cotações. A mão de obra foi estimada pela média simples das três propostas apresentadas.

Com isso, somando-se as parcelas de peças e serviços, obteve-se o valor total estimado de **R\$ 71.642,81 (setenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)**. Esse procedimento assegura a economicidade e coerência metodológica, em aderência ao planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021. As planilhas e documentos anexos permitem verificar a origem de cada preço e a memória de cálculo aplicada, servindo de



base transparente para o Termo de Referência e para a futura fase de julgamento de propostas.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não parcelar. A manutenção corretiva do mesmo veículo exige cadeia integrada (diagnóstico → fornecimento → instalação → calibração → testes), com responsabilidade única para evitar conflitos entre peça e serviço, garantir rastreabilidade e garantia, reduzir riscos técnicos e acelerar o retorno do bem ao uso.

O parcelamento (peças x mão de obra) não amplia a competitividade de forma relevante e aumentaria custo/tempo de gestão, risco de incompatibilidades e retrabalho. Não há fracionamento indevido: trata-se de necessidade única e indivisível. À luz da Lei 14.133/2021, a solução integrada é a mais eficiente, econômica e alinhada à continuidade do serviço público.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se restabelecer a plena operacionalidade de 1 (um) veículo Sprinter 416CDI, com funcionamento seguro e confiável dos sistemas de injeção, combustível e exaustão, em padrão equivalente ao de fábrica. O resultado esperado é a eliminação das falhas diagnosticadas, com partida, marcha lenta e aceleração estáveis, sem vazamentos ou ruídos anormais, assegurando o retorno do bem às atividades essenciais da Administração.

Como critérios objetivos de desempenho, o veículo deverá ser entregue sem códigos de falha ativos relacionados ao serviço executado, com parâmetros dentro das tolerâncias do fabricante após teste de rodagem aprovado e conformidade ambiental preservada (emissões não agravadas). O prazo de execução deverá observar a janela estabelecida no ETP/TR, com redução do tempo de indisponibilidade do veículo e recomposição da disponibilidade operacional da frota.

Espera-se ainda a entrega de documentação técnica completa (laudo de diagnóstico, OS, relação de peças com códigos, registros fotográficos e relatório



de parâmetros "antes/depois"), de modo a garantir rastreabilidade, transparência e controle da garantia. As peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior, com garantia mínima informada, e os serviços devem permanecer garantidos no período previsto, sem ônus para a Administração em caso de correções.

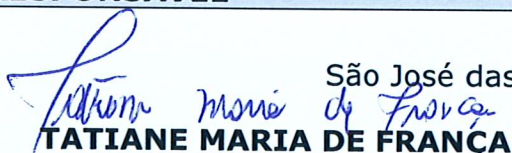
Em termos gerenciais, almeja-se a continuidade ininterrupta dos serviços públicos dependentes do veículo, a preservação do patrimônio e a economicidade, por meio da solução técnica adequada, do cumprimento das normas aplicáveis e da correta destinação dos resíduos gerados, consolidando um padrão de manutenção que reduza riscos de reincidência de falhas e custos futuros.

#### **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é tecnicamente e economicamente viável: o mercado dispõe de capacidade para executar o serviço (3 cotações + Banco de Preços), o escopo é objetivo (diagnóstico, peças, instalação, calibração e testes) e a estimativa de R\$ 71.642,81 foi formada por metodologia rastreável (prioridade ao Banco de Preços; média de fornecedores quando necessário; regra combinada para item com 1 preço público), compatível com os valores praticados e com a dotação orçamentária.

A contratação integrada (peças + serviços) concentra a responsabilidade técnica, reduz riscos e facilita a garantia, amparada por requisitos de qualidade (peças novas/originais ou equivalentes, mão de obra qualificada, relatório antes/depois, teste de rodagem) e conformidade socioambiental (destinação adequada de resíduos). O procedimento observa a Lei nº 14.133/2021, assegurando vantajosidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio.

#### **10. RESPONSÁVEL**

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

São José das Palmeiras, 19 de setembro de 2025.

Secretária Municipal de Assistência Social



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota nº 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é necessária para assegurar a continuidade e a segurança de serviços públicos essenciais desta Secretaria, tendo em vista a indisponibilidade/comprometimento do veículo Sprinter 416CDI utilizado nas rotinas operacionais. A paralisação do bem impacta diretamente o deslocamento de idosos em ações e eventos da Assistência Social, o transporte de munícipes em situação de vulnerabilidade para atendimentos e encaminhamentos, o apoio a deslocamentos para consultas, exames e terapias na rede pública, o acompanhamento de pessoas com mobilidade reduzida e o apoio logístico a equipes técnicas em visitas, vistorias e ações de campo — com potenciais atrasos, custos indiretos e prejuízo ao atendimento da população.

A demanda possui previsão orçamentária, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida — manutenção corretiva com fornecimento e instalação no mesmo ajuste — concentra responsabilidades, reduz riscos e viabiliza a recomposição célere da disponibilidade do bem.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas e indicou a solução tecnicamente mais adequada ao caso concreto; a análise de parcelamento consta em item próprio; e a formação do valor estimado, com prioridade ao Banco de Preços e uso de cotações quando necessário, está detalhada na seção específica, garantindo rastreabilidade e transparência do planejamento. Desse



modo, a contratação mostra-se oportuna, necessária e vantajosa, preservando o patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento será pelo menor preço global do objeto, considerando o pacote integrado peças + mão de obra, conforme especificado neste Termo de Referência. Para fins de comparação e controle, as licitantes deverão apresentar planilha detalhada com a composição do preço (valores unitários das peças e valor da mão de obra), porém o critério de classificação será exclusivamente o valor global ofertado.

Serão desclassificadas as propostas que: (i) não atendam às especificações mínimas; (ii) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado; ou (iii) superem o valor de referência estimado pela Administração, salvo justificativa técnica e vantajosidade demonstrada na forma da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá solicitar demonstração de exequibilidade quando identificar preço significativamente inferior ao padrão de mercado, com base em critérios objetivos descritos no edital (memória de cálculo, comprovação de custos, catálogos, políticas de garantia, tempos padrão de serviço etc.).

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	Sprinter 416CDI - Bomba de alta	1	R\$ 16.485,22	R\$ 16.485,22
<b>2</b>	Sprinter 416CDI - Catalisador	1	R\$ 14.790,00	R\$ 14.790,00
<b>3</b>	Sprinter 416CDI - BBA elétrica completa	1	R\$ 4.929,67	R\$ 4.929,67
<b>4</b>	Sprinter 416CDI - Injetor completo (unit.)	4	R\$ 3.479,58	R\$ 13.918,32



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



<b>5</b>	Sprinter 416CDI - Válvula MPROP	1	R\$ 1.922,04	R\$ 1.922,04
<b>6</b>	Sprinter 416CDI - Sensor rail	1	R\$ 1.989,00	R\$ 1.989,00
<b>7</b>	Sprinter 416CDI - Válvula rail	1	R\$ 2.511,89	R\$ 2.511,89
<b>8</b>	Sprinter 416CDI - Mão de obra (instalação)	1	R\$ 15.096,67	R\$ 15.096,67
<b>Total: R\$ 71.642,81 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).</b>				

#### **5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 010/2025, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora Sra. **Danubia Cassia da Silva Bernabé**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

#### **6 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

A execução deverá iniciar-se em até 3 (três) dias úteis a contar do aceite da Ordem de Serviço e da disponibilidade do veículo/peças, devendo ser concluída em até 20 (vinte) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa técnica (p. ex., indisponibilidade comprovada de peças, com declaração do fabricante/distribuidor e previsão de entrega) e anuência prévia e expressa da fiscalização. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada antes do término do prazo original; a ausência de comunicação tempestiva caracteriza descumprimento contratual.

Os serviços serão realizados exclusivamente nas dependências da Contratada, ficando sob sua inteira responsabilidade e sem ônus para a Contratante a coleta (remoção) do veículo no endereço indicado, o transporte, a guarda e integridade do bem durante a permanência em suas instalações,



bem como a devolução após a conclusão dos serviços. Deverá ser emitido checklist de retirada e devolução (quilometragem, avarias aparentes e acessórios), preservadas as condições de garantia e a rastreabilidade das atividades executadas.

#### **07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar a manutenção corretiva do veículo conforme manuais Mercedes-Benz, utilizando ferramentas/diagnóstico adequados e peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior (vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas). Manter equipe qualificada e responsável técnico durante toda a execução.

Prazos: iniciar em até 3 (três) dias úteis do aceite da OS e concluir em até 20 (vinte) dias úteis; o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa técnica (p.ex., indisponibilidade comprovada de peças, com declaração do fabricante/distribuidor) e anuência prévia da fiscalização.

Local e logística: os serviços serão realizados exclusivamente nas dependências da Contratada; caberá a ela, sem ônus para a Contratante, a remoção/coleta, o transporte, a guarda/seguro e a devolução do veículo, com checklist de retirada e devolução (quilometragem, avarias aparentes e acessórios), preservadas as condições de garantia e a rastreabilidade das atividades.

Prestar garantias: 12 meses para peças e 90 dias para serviços.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) **Designar fiscal/gestor do contrato** e substituto, registrando comunicações, vistorias e termos de aceite.

b) **Disponibilizar o veículo** e a documentação necessária, bem como local/ acesso para execução in loco, quando aplicável.

c) **Aprovar previamente** a Ordem de Serviço, o plano de intervenção e eventuais reprogramações de prazo quando houver indisponibilidade comprovada de peças.



d) **Acompanhar e fiscalizar** a execução, solicitando correções, testes complementares e esclarecimentos técnicos, quando necessários.

e) **Receber** o objeto, realizando checklist e teste de rodagem para recebimento provisório; após conferência documental e funcional, efetivar o recebimento definitivo.

f) **Autorizar/recusar substituições** de peças e ajustes de escopo quando justificados tecnicamente, preservando a integridade do objeto.

g) **Providenciar pagamento** conforme condições editalícias/contratuais, após medição e comprovação de regular execução (nota fiscal, OS, relatórios, garantias).

h) **Comunicar intercorrências** que impactem acesso ao veículo, prazos ou segurança, colaborando para a solução célere.

i) **Assegurar a disponibilidade orçamentária** e observar as normas de contratação pública, inclusive sanções em caso de inadimplemento do contratado.

j) **Garantir acesso** para retirada/devolução do veículo quando o serviço ocorrer nas dependências da contratada, zelando pela guarda do bem enquanto sob sua posse.

## 9 – DO PAGAMENTO

x, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## 10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4500	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4540	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4840	09.003.08.243.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4880	09.003.08.243.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS**

Declaro, para os devidos fins, que a formação dos valores referenciais constantes deste Termo de Referência observou a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021, com prioridade ao Banco de Preços quando existente lastro público suficiente, e complementação por cotações formais de fornecedores quando necessária. No Banco de Preços foram extraídos os valores de referência dos itens com três ou mais registros válidos; para o item com apenas um preço público (bomba de alta), aplicou-se a média entre o preço do Banco de Preços e os dois menores valores obtidos junto aos fornecedores, conforme memória de cálculo anexada. Para os demais itens sem três preços públicos disponíveis, adotou-se a média das três propostas apresentadas por fornecedores do ramo.

As cotações de mercado foram obtidas junto às empresas Retífica de Motores Assis Ltda. (CNPJ 75.985.879/0001-77; orçamento de 11/09/2025), Injeper – Retífica de Bombas Injetoras Ltda. (CNPJ 84.905.272/0001-20; orçamento de 09/09/2025) e Leme e Santoro Bombas Injetoras Ltda. (Mundial Diesel) (CNPJ 09.257.760/0001-53; orçamento de 09/09/2025), as quais integram este processo com a devida identificação, datas e assinaturas. Consta também, como anexos, o(s) relatório(s) extraído(s) do Banco de Preços, além das peças comprobatórias (arquivos em PDF) correspondentes às cotações recebidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que passe a integrar o Termo de Referência, certificando a autenticidade e a rastreabilidade das fontes utilizadas na composição do valor estimado.



*Tatiane Maria de França*  
TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) **Atraso (multa moratória):** o atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços sujeita a **Contratada** à multa de **0,5% (meio por cento)** por dia útil de atraso, incidente sobre o **valor global contratado**, limitada a **10% (dez por cento)**.

b) **Inexecução parcial (multa compensatória):** na hipótese de execução em desacordo com as especificações (ex.: uso de peças não originais/genuínas, inobservância dos manuais do fabricante, execução deficiente) **ou** de atraso superior a **10 (dez) dias úteis** além do prazo máximo, aplica-se multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, sem prejuízo da correção dos vícios às expensas da **Contratada** e da **glosa** dos itens irregulares.

c) **Inexecução total / recusa em corrigir vícios:** a inexecução total do objeto, a recusa injustificada em corrigir defeitos dentro dos prazos de garantia ou o abandono dos serviços ensejam multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global, com **rescisão contratual** e demais cominações legais.

d) **Descumprimento de determinações da fiscalização:** a recusa injustificada em cumprir ordens formais da fiscalização (ex.: apresentação de plano de intervenção, cronogramas, relatórios, checklists, comprovação de origem das peças) sujeita a **Contratada** à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor global **por ocorrência**, sem prejuízo da aplicação cumulativa da alínea "a".

e) **Cumulatividade e demais sanções:** as multas previstas poderão ser **cumuladas** entre si e com as demais **sanções administrativas** dos arts. **156 a 159 da Lei nº 14.133/2021** (advertência; impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo por até **3 anos**; declaração de inidoneidade por até **6 anos**), assegurados o contraditório e a ampla defesa.



f) **Forma de cobrança:** as multas poderão ser **descontadas** de pagamentos devidos, **compensadas** com a garantia contratual ou **cobradas judicialmente**, com posterior inscrição em **dívida ativa**, se necessário.

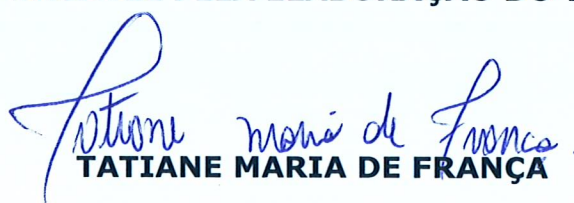
g) **Rescisão por descumprimento:** configurado o descumprimento, a Administração poderá promover a **rescisão** nos termos dos arts. **137 a 140** da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de **indenização por perdas e danos** causados à **Contratante**.

h) **Defesa:** será assegurado à **Contratada** o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para **apresentar defesa**, contado da ciência da autuação/notificação da penalidade.

i) **Diligências:** como condição de **classificação e habilitação**, o(a) **Pregoeiro(a)** ou a **Equipe de Apoio** poderão promover, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, as **diligências** que entenderem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação sem a devida motivação.

São José das Palmeiras, 29 de setembro de 2025.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



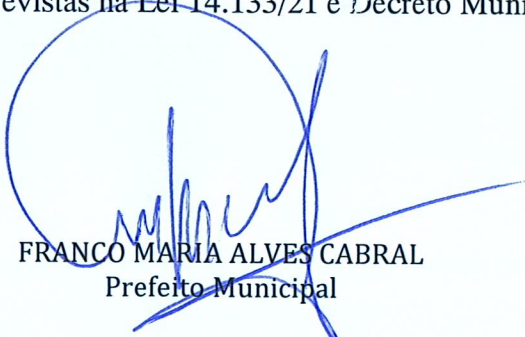
São José das Palmeira, 30 de Setembro de 2025.

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota nº 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada. Já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 01 de Outubro de 2025.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota nº 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada, conforme especificações constantes neste termo, conforme especificações constantes neste termo.. Para atender a secretaria do Município, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota nº 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada., conforme especificações constantes neste termo, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4500	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4540	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4840	09.003.08.243.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4880	09.003.08.243.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 02 de Outubro de 2025.

  
**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 079/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 039/2025**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota n.º 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada. Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 03 de Outubro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n. ° 039/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota n° 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres Da Secretaria de Assistência Social, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recurso livre da Secretaria Municipal de Assistência Social o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 17/10/2025.

  
**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 039/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:  
Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo do modelo Sprinter 416CDI, ano/modelo 2019/2020, placa: BEB8D27, chassi: 8AC907645LE183767, frota nº 145, com fornecimento e instalação de peças originais ou genuínas, novas, sem uso anterior e disponibilização de mão de obra técnica especializada.

**CONCLUSÃO:**

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 17/10/2025

  
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno